

PREFEITURA MUNICIPAL DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 1995.

Dispõe sobre autorização para Criação de Unida des Escolares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 19 = Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Munici pal criar, por Decreto, Unidades Escolares de 19 e/ou 29 Graus, onde conviu para atender preceito constitucional e na forma de legislação pertinente.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 28 de janeiro de 1995.

Francisca Josué de Souza Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL